Décima Reunião 5-6 de novembro de 1998 Montevidéu - Uruguai ALADI/CM/Resolução 52 (X) 6 de novembro de 1998

RESOLUÇÃO 52 (X)

Fortalecimento do sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo (PMDERs)

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA O Capítulo III e o Artigo 30 do Tratado de Montevidéu 1980, as normas complementares do Sistema de Apoio em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo e o Relatório contido no documento "O Sistema de Apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Resultados de sua aplicação e perspectivas" (ALADI/SEC/di 1134).

CONSIDERANDO Que com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento harmônico do processo de integração regional é mister apoiar e promover a inserção dos países de menor desenvolvimento econômico relativo nesse processo.

CONSCIENTE Da conveniência de uma maior participação dos países de menor desenvolvimento econômico relativo nas correntes de comércio e de um melhor aproveitamento dos acordos subscritos no âmbito da ALADI.

SALIENTANDO A necessidade de orientar os programas de cooperação em favor dos PMDERs em apoio a seus processos de transformação produtiva e de desenvolvimento econômico e social.

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Instruir a Secretaria-Geral para que recomende ao Comitê de Representantes medidas que contribuam para o melhor aproveitamento dos acordos subscritos pelos países de menor desenvolvimento econômico relativo no âmbito do Tratado de Montevidéu 1980.

Essas medidas serão comunicadas, segundo o caso, às instâncias correspondentes para que sejam adotadas as decisões pertinentes.

SEGUNDO.- Com a finalidade de assegurar o pleno aproveitamento das preferências outorgadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo, os demais países-membros da Associação tratarão nos âmbitos dos acordos correspondentes, de maneira especial e prioritária, as solicitações que os países de menor desenvolvimento econômico relativo apresentem sobre o cumprimento dos compromissos assumidos a esse respeito.

TERCEIRO.- Recomendar aos países-membros interessados negociar com os países de menor desenvolvimento econômico relativo projetos de cooperação técnica que contribuam para o fortalecimento de seus processos de transformação produtiva e de desenvolvimento econômico e social, em particular no referente a:

- a) investimentos para favorecer a associação de empresas;
- b) aplicação de mecanismos de cooperação empresarial;
- c) desenvolvimento de atividades produtivas; e
- d) reconversão produtiva, competitividade e desenvolvimento empresarial.

QUARTO.- Instruir a Secretaria-Geral para que, através das Representações Permanentes, promova o fortalecimento de seus vínculos institucionais com as agências de cooperação dos países-membros na busca de maior participação destas nos programas anuais de atividades do Sistema de Apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

A Secretaria-Geral apresentará ao Comitê de Representantes, antes do mês de maio de 1999, um relatório com os resultados da gestão à qual faz referência o parágrafo anterior para sua consideração e eventuais ações futuras que serão decididas no próprio Comitê, incluindo a convocação de uma reunião das agências de cooperação dos países-membros.

QUINTO.- Em consulta com os organismos nacionais competentes dos paísesmembros, através das Representações Permanentes, a Secretaria-Geral formulará ao Comitê de Representantes uma proposta de ações de cooperação que contribuam para fortalecer os esforços em matéria de promoção do comércio e desenvolvimento empresarial dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

SEXTO.- Instruir a Secretaria-Geral para que elabore, para consideração do Comitê de Representantes, um estudo sobre a possibilidade de promover o investimento estrangeiro nos PMDERs, em particular em projetos em matéria de desenvolvimento de oferta exportável, infra-estrutura física e de serviços vinculados com o comércio exterior.

SÉTIMO.- Instruir a Secretaria-Geral para que faça gestões perante agências internacionais, regionais e sub-regionais de cooperação e financiamento, com vistas à assistência necessária para a elaboração e/ou financiamento de projetos vinculados com o desenvolvimento da oferta exportável, a infra-estrutura física e os serviços relacionados com o comércio exterior dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Instruir a Secretaria-Geral para que, com o apoio dos países-membros interessados em cada caso, solicite a cooperação de organismos internacionais e organismos especializados da região para projetos em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo definidos no programa anual de atividades da Associação.

OITAVO.- Instruir a Secretaria-Geral para que apresente ao Comitê de Representantes uma proposta para a realocação ótima de recursos entre os Departamentos da Secretaria-Geral com a finalidade de fortalecer suas respectivas atividades, em especial as do Departamento de Promoção Econômica.